



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Nossa Senhora das Candeias nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado a Rua Argentina nº. 280 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O projeto desenvolverá atividades de musicalização por meio da Banda Marcial e Futebol, com o propósito de resgatar o aspecto social de crianças e adolescentes que vivem na vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Atender semanalmente crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos; Proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como desenvolvimento de atividades que promovam relações de solidariedade e respeito mútuo; Fortalecendo os vínculos que possa ser fonte de diálogo para o bom relacionamento, que ocasionará a ressocialização na qual a criança e adolescente passa interagir através das atividades de banda marcial; Desenvolver atividades de banda marcial e futebol para crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

e adolescentes objetivando ocupar o tempo ocioso dos mesmos no contra turno social; Valorizar o trabalho em grupo; Melhorar a autoestima do aluno, desviando-o do caminho das drogas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-11.000,00 (onze mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2.502-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia na data de 13 de maio de 2.021 até a data de 13 de julho de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

917 – 14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 03 (três) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 273/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE**, nomeada pela Portaria nº **272/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi efetuado cada repasse financeiro mensal, a prestação de contas da aplicação de cada repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.

- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.

B
AGS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 12 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Lorenzen
Nome: Patricia Lorenzen do Nascimento
CPF nº: 005.995.729-81

2. Patricia Zampron
Nome: Patricia Zampron
CPF nº: 052.805.703-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 012/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 12 DE MAIO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Nossa Senhora das Candeias nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado a Rua Argentina nº. 280 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: O projeto desenvolverá atividades de musicalização por meio de Banda Marcial e Futebol, com o propósito de resgatar o aspecto social de crianças e adolescentes que vivem na vulnerabilidade social.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-11.000,00 (onze mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2.502-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate,

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 13 de maio de 2.021 até 13 de julho de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 12 de Maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:10195B54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2021. Edição 2262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE****Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das**Candeias** E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30**PLANO DE TRABALHO****I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE				CNPJ 07.206.241/0001-30	
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.					
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 35223927	E-MAIL contabileoni@hotmail.com	
AGÊNCIA 0966	OPERAÇÃO 003	CONTA CORRENTE 2.502-7	BANCO CAIXA ECONÔMICA	PRAÇA DE PAGAMENTO Goioerê-Paraná	
NOME DO RESPONSÁVEL HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS			CPF 017.184.139.55		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.048563-0 SSP/PR		DATA EXPEDIÇÃO 08/03/1994		CARGO PRESIDENTE	POSSE 02/04/2020
ENDEREÇO: Av. Argentina nº 280				BAIRRO: jardim Morumbi	
CIDADE Goioerê		UF PR	CEP 87360-000		TELEFONE ((44) 999994114

PLANO DE TRABALHO

Helo

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) **Fone:** (44) 99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Goioerê			CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
CIDADE Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044) 3521-8900	E-MAIL: controleinterno@goioere.pr.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO DOS REIS DE LIMA				CPF 897.614.809-68
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.458.191-0 SSP/PR	DATA EXPEDIÇÃO 13/08/2007	CARGO Prefeito	POSSE 01/01/2017	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.206.241/0001-30**, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal (*LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005*), Utilidade Pública Estadual (*LEI ESTADUAL Nº 15.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006*). A entidade supramencionada surgiu com o objetivo de trabalhar com crianças e adolescentes que vivem as margens da vulnerabilidade social, buscando resgatar valores morais e familiares através de atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais. **FOTOS DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NO PROJETO CREER.**



HEI⁹



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias **E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) **Fone:** (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30



Herley³



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

IV – DADOS DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: BANDA MARCIAL E FUTEBOL COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Projeto desenvolverá atividades de musicalização por meio da BANDA MARCIAL E FUTEBOL com o propósito de resgatar o aspecto social de crianças e adolescentes que vivem na vulnerabilidade social.

PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**) corresponde a uma área em que o índice de delitos é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região, como por exemplo os bairros: Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, são bairros que apresentam sérios problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal. Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente na formação do caráter que ocorre nos primeiros anos do indivíduo, diante desta realidade nós nos deparamos com a triste realidade em que muitas destas crianças e adolescentes encaram o ilícito como “algo normal”. O Projeto CREER tendo ciência de todos estes problemas que afetam indiretamente todos os moradores destes bairros periféricos, principalmente as crianças e adolescentes que infelizmente são mais suscetíveis a tal situação, razão pela qual, que apresentamos este Projeto com as ferramentas que atuarão no sentido de ocupar essas crianças e adolescentes com atividades de musicalização através da banda marcial e o futebol, com o propósito de socialização e inclusão social por meio desta ferramentas extremamente instigantes, combatendo assim este mal que se alastra com rapidez em todos os setores da sociedade, afetando diretamente nossa crianças e adolescentes dos bairros mais pobres, precisamos de instrumentos que possam minimizar os efeitos nocivos, por este motivo, que desenvolveremos ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL E FUTEBOL para as crianças e adolescentes no contra turno social. As ações propostas neste Projeto têm como



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias **E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) **Fone:** (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

objetivo principal ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes com ações de inclusão social, resgatando a autoestima, civilidade e o respeito as diferenças de pensamentos e opiniões, tendo em vista que estes aspectos são primordiais para o bom convívio social. Outrossim, ressaltamos que há necessidade da contratação de uma pessoa para exercer as funções de cozinheira e faxineira. A cozinheira, executará preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, preparando as refeições e lanches, limpeza e higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos, bem como a mesma acumulará outra atribuição de faxineira, que é responsável por varrer os ambientes e passar aspirador de pó, fazer a limpeza de vidros, pisos, paredes e forros, tirar o pó e sujeiras dos móveis e equipamentos em todos os cômodos e limpar os banheiros. Justificamos que a cozinheira que acumula atribuição de faxineira é fundamental para que as atividades que serão desenvolvidas no projeto CREER proporcionem aos nossos alunos um ambiente saudável e agradável.

Informamos ainda que inserimos o código para compra de alimentos, faz-se justificado tendo em vista que as crianças e adolescentes que praticam atividades no Projeto CREER são moradoras dos bairros com índice elevado de pobreza, sempre ao final de cada atividade antes de dispensar os alunos para que retornem aos seus lares, o Projeto CREER através da sua cozinheira prepara lanches ou comida dependendo do cardápio do dia, tal ação faz-se necessária levando em conta a vulnerabilidade social que as mesma estão inseridas, infelizmente muitas não tem uma alimentação balanceada e adequada para o bom desenvolvimento físico e intelectual, razão pela qual nós do Projeto CREER dentro do possível procuramos amenizar esta situação oferecendo aos alunos lanches ou alimentos ricos em nutrientes.

Finalmente, informamos que devido a pandemia do covid-19 a entidade denominada Projeto CREER tomará todas as medidas necessárias de higiene, bem como no local disponibilizará álcool em gel para higienização das mãos e mascaras para todos os alunos, ressalta-se também que as medidas de distanciamento serão rigorosamente atendidas conforme orientação dos órgão de saúde local e da Organização Mundial da Saúde OMS, todas as orientações de prevenção e combate ao covid-19 serão adotados, destacamos ainda que o álcool em gel será colocado próximo a porta de acesso ao prédio da entidade ou no local que estiver ocorrendo as aulas, para que todos os alunos possam ter acesso fácil para assepsia das mãos.

Objetivos Gerais: Criar um ambiente harmônico entre crianças e adolescentes facilitando seu convívio através do Esporte modalidade Futebol e Música, através da banda marcial ambos utilizam ferramentas de ensino e aprendizagem que, promovem a inclusão social através destas atividades lúdicas.

Handwritten signature



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Objetivos Específicos: O objetivo oferecer atividades de recreação através do futebol, objetivando ocupar o tempo ocioso e, reduzindo também as desigualdades sociais e combater o preconceito através da disseminação das brincadeiras descontraídas dentro do esporte. Promover a integração social do educando, proporcionando-lhe aulas de futebol e, também da banda marcial que contribui no desenvolvimento de vocações e aptidões musicais; contribuir para a formação de personalidade; promover a cultura, através do resgate das tradições musicais, nas apresentações, desfiles e outros; desenvolver nos alunos habilidades e disciplina através do manuseio de diversos tipos de instrumentos musicais, servindo como atividade de educação e lazer aos jovens, integrando-os através da música, cujo estímulo já comprovado melhora o desempenho em outras disciplinas, principalmente na escola; reduzindo também as desigualdades sociais e combater o preconceito através da disseminação das atividades da banda marcial como instrumentos de transformações sociais.

Resultados Esperados:

- Fortalecimentos do vínculo familiar;
- Participação das crianças e adolescentes nas atividades com propósito de interação, respeitando as diferenças de opinião para um bom convívio em sociedade;
- As atividades desenvolvidas no Projeto contribuem na melhoria da condição física da criança e adolescente afastando do sedentarismo.

Metas a serem atingidas:

- Atender semanalmente crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 14 (catorze) anos;
- Proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: desenvolvimento de atividades que promovam relações de solidariedade e respeito mútuo;
- Fortalecendo os vínculos que possa ser fonte de diálogo para o bom relacionamento, que ocasionará a ressocialização na qual a criança e adolescente passa interagir através das atividades da banda marcial;
- Desenvolver atividades da banda marcial e futebol para crianças e adolescentes objetivando ocupar o tempo ocioso dos mesmos no contra turno social.
- Valorizar o trabalho em grupo;
- Melhorar a autoestima do aluno, desviando-o do caminho das drogas.

Herley

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE****Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das**Candeias E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Destinatários do serviço: O Projeto com aulas da BANDA MARCIAL E FUTEBOL atenderá aproximadamente 15 (quinze) crianças e adolescente entre meninas e meninos com idade dentre 06 a 14 anos no período vespertino e 15 (quinze) crianças e adolescentes no período matutino, totalizando aproximadamente 30 (trinta) crianças e adolescentes nos dois períodos, no decorrer de 2(dois) meses.

V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**FUTEBOL**

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	Manhã	9:00 às 10:30	Futebol	15
Segunda-feira	Tarde	15:30 às 17:00	Futebol	15
Quarta-feira	Manhã	9:00 às 10:30	Futebol	15
Quarta-feira	Tarde	15:30 às 17:00	Futebol	15
Sexta-feira	Manhã	9:00 às 10:00	Futebol	15
Sexta-feira	Tarde	15:30 às 16:30	Futebol	15

BANDA MARCIAL

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	9:00 às 10:30	BANDA MARCIAL	15
Terça – feira	Tarde	15:30 às 17:00	BANDA MARCIAL	15
Quinta –feira	Manhã	9:00 às 10:30	BANDA MARCIAL	15
Quinta-feira	Tarde	15:30 às 17:00	BANDA MARCIAL	15
Sexta-feira	Manhã	10:00 às 11:00	BANDA MARCIAL	15
Sexta-feira	Tarde	14:30 às 15:30	BANDA MARCIAL	15

COZINHEIRA E FAXINEIRA

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinheira/ faxineira

Houo
7



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Segunda-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Terça – feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Quarta-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Quinta –feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Sexta-feira	Manhã	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira

VI- METODOLOGIA:

AS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL E FUTEBOL:

Futebol: será desenvolvido em duas turmas de 15 alunos na segunda-feira, quarta-feira, e sexta-feira no período matutino e vespertino, correspondente ao tempo de duração de cada aula, variará de 1h30min e 1h00min. Objetivo valorizar o bom comportamento e dar oportunidade aos jovens com problemas de relacionamento, promover a harmonia frente a situações reais como a diversidade técnica no grupo de alunos. O respeito às diferenças não se resume a aceitá-las sem contestação, é preciso a consciência de que só com oportunidades e motivação, as habilidades serão desenvolvidas. No que diz respeito a conviver com a vitória e a derrota, a respeitar as regras do jogo, ensinar a vencer (no jogo e na vida), por meio de seu esforço pessoal, através da competição, (já que a sociedade é extremamente competitiva e isto o prepara para vida

As atividades da BANDA MARCIAL serão desenvolvidas em duas turmas de 15 alunos na terça-feira, Quinta-feira e sexta-feira no período matutino e vespertino correspondente ao tempo de duração de cada aula, variará entre 1h30min e 1h00min. Com objetivo desenvolver atividades de instrumentos de metal a bocal, com três pistos, instrumentos de percussão saxofone, clarinete e flauta transversal.); oportunizar a participação da banda marcial em eventos e concursos de bandas com crianças e adolescentes das comunidades periféricas. valorizar a disciplina, a postura incentivando uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo, as aulas serão divididas em teóricas, onde o Professor irá orientar sobre conhecimento dos instrumentos, partituras, ética, social, postura, alinhamento, coordenação motora, conservação dos instrumentos e relação interpessoais; prática de ritmos através do desenvolvimento dos sons solicitados

B

12/10

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE****Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das**Candeias** E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241/0001-30**VII –CAPACIDADE INSTALADA****RECURSOS HUMANOS**

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VINGULO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01º (um)	Instrutor (a) Banda Marcial	Curso em musicalização	Prestação de serviço (pessoa física)	34 (trinta e quatro) horas mensais	R\$: 1.261,25
01 (um)	Professor (a) de futebol	Ensino Superior em educação física.	Prestação de serviço (pessoa física)	34 (trinta e quatro) horas mensais	R\$: 1.261,25
01 (um)	Cozinheira/ faxineira	Ensino fundamental	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	40 (quarenta) horas semanais	R\$: 1.102,00

INSTALAÇÕES FÍSICAS: O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

- 1 (uma) ampla sala;
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos
- 1 (um) campo de futebol com iluminação
- 1 (um) minicampo para atividades diversas

EQUIPAMENTOS: 10 (dez) computadores, 4 (quatro) impressoras, 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesa de pebolim, 2 (duas) mesa pingue-pongue, 2 (duas) televisão 2 (duas) maquinas de cortar grama; 2 (duas) camas elásticas; jogos de tabuleiros.

MOBILIARIO: 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 2 (dois) liquidificador, 2 (dois) sofá, 3 (três) painéis grandes, 2 (duas) painéis de pressão, 100 (cem) copos, 8 (oito) ventiladores, 10 (dez) colchões, 60 (sessenta) peças de tatame. 2 (duas) mesas grandes do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório

VIII– APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**Discriminação:**

VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DA BANDA MARCIAL, FUTEBOL, COZINHEIRA/FAXINEIRA E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

Duração do Projeto da banda marcial e futebol será de 3 (três) meses.

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE****Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das**Candeias E-mail:** profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241/0001-30

PREVISÃO DE DESPESAS VALORES MENSAIS, AS PRESTAÇÕES DE CONTA OCORRERAM MENSALMENTE.				
Despesas	Mês: maio	Mês: junho	Mês: julho	VALOR TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	R\$: 624,00	R\$: 1.102,00	R\$: 478,00	
13ºSALÁRIO	R\$: 52,00	R\$: 92,00	R\$: 40,00	
FGTS	R\$: 53,1	R\$: 88,50	R\$: 35,4	
Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$: 237,00	R\$: 395,00	R\$: 158	
Serviços Pessoa Física	R\$: 1.513,5	R\$: 2.522,5	R\$: 1.009	
Gênero de alimentos	R\$: 780,00	R\$: 1.300,00	R\$: 520,00	
Total	R\$: 3.259,6	R\$: 5.500	R\$: 2.240,4	R\$: 11.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 11.000,00

31.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo R\$: 2.204,00

A rubrica 31.90.11.01.01 refere-se ao pagamento da cozinheira/faxineira que será responsável pela preparação de lanches e alimentos para os alunos do Projeto de banda marcial e Futebol, bem como a limpeza do local

31.90.11.43.00- 13ºSALÁRIO..... R\$ 184,00

31.90.13.01.00 – FGTS..... R\$ 177,00

31.90.13.02.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS..... R\$ 636,00

33.90.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$: 5.045,00

A rubrica 33.90.36.99.00, refere-se ao pagamento do professor (a) da banda marcial e futebol, que desenvolverá atividades de aulas com crianças e adolescentes.

33.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO R\$ 2.754,00

A rubrica 33.90.30.07.00, refere-se ao pagamento de “alimentos” que serão destinados ao preparo de lanches e comida para as crianças e adolescentes do Projeto CREER. Informamos ainda que será servido em cada atividade 15 (quinze) refeições ou lanches conforme o número de alunos presentes podendo variar para mais ou para menos conforme o número de crianças que estiverem presentes nas aulas.

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**X – PERÍODO DE EXECUÇÃO****INÍCIO: 13/05/2.021****TÉRMINO: 13/07/2.021**



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

Candeias E-mail: profherleykleber@yahoo.com.br (presidente) Fone: (44)

99999-8588 - **CNPJ:** 07.206.241/0001-30

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto CREER através de seu Presidente, apresentará mensalmente e fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos alunos no tocante ao comportamento informamos, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas.

XII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 04 / maio / 2021

Local e data

Proponente

XIII- APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 04 / maio / 2021

Local e data

Prefeito Municipal, de Goioerê Concedente